MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.626/87

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A RATIFICAR DOAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a ratificar, em em todos os seus termos, a doação de uma área de terrenos, onde funciona o "Stand" do TG 04-032, efetivada em 09/04/1943, pelo então Prefeito Dr. Mário Rodrigues Pereira, de conformidade com a escritura lavrada pelo Tabelião do 1º Ofício, no livro nº 130, fls. 85V/86V, em 9/04/43.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 05 DE OUTUBRO DE 1987.

Prefeitura Municipal Cons. Lafaiete

DR. VICENTE DE FARIA PAIVA
Prefeito Municipal